

Construindo uma nova história com Deus e com o povo.

CONTRATO N° 21/2022- ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 05/2022, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOFREDO VIANA-MA

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO**, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA **PAPELARIA TRIPLO T**.

Pelo presente instrumento, que entre si fazem, de um lado A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO**, sediada na **Av. Pedro Cunha Mendes, 2361, Centro, Pedro do Rosário – Maranhão**, inscrita no CNPJ sob o n° 01.614.946/0001-00, doravante denominada **MUNICÍPIO**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Administração, Sr. **JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n° 078.226.087-03, RG n° 055543472015-7, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **PAPELARIA TRIPLO T**, sediada à Travessa Coronel Chaves – N° 506, Travessa da Rua 06 – São Francisco - São Luís – MA, inscrita no CNPJ sob o n° 35.124.395/0001-19, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. **THIAGO PEREIRA RODRIGUES**, brasileiro, portador da carteira de identidade n.º 14780722000-0 SSP-MA, inscrito no CPF sob o n° 021.292.873-28, residentes e domiciliados na cidade de São Luís-MA, **R E S O L V E M** celebrar o presente Contrato oriundo da **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 05/2022, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOFREDO VIANA-MA**, resultante da licitação na modalidade Pregão Presencial SRP n° 005/2022 - CPL/PMGV, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, com entrega parcelada, conforme o Processo Administrativo n° 46/2022, submetendo-se as partes às disposições constantes nos Decretos Municipais 004 e 007/2017, na Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho 2002, a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho 1993, e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Contrato Fornecimento de Material Gráfico, de interesse da Prefeitura Municipal de Pedro do Rosário, conforme consta do Anexo I (Termo de Referência) parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial SRP n° 005/2020–CPL/PMGV, o Termo de Referência e a Proposta de Preços da Contratada, que independente de transcrição são partes integrantes deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor total deste Contrato é de **R\$ 132.383,28 (cento e trinta e dois mil, trezentos e oitenta e três reais e vinte e oito centavos)**, conforme descrição abaixo:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					
N°	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1.	Papel timbrado policromia 4x0 cor med. 29x21cm	Blc	112	R\$ 44,49	R\$ 4.982,88
2.	Envelope kraft med. 26x36cm, impressão 01 cor	Unid	2750	R\$ 1,74	R\$ 4.785,00
3.	Envelope kraft med. 31x41cm, impressão 01 cor	Unid	200	R\$ 3,70	R\$ 740,00

Construindo uma nova história com Deus e com o povo.

4.	Envelope ofício branco med. 11,5x23cm impressão 01 cor	Unid	2250	R\$ 0,93	R\$ 2.092,50
5.	Blocos de cadastro de estabelecimento, med. 29x21cm	Blc	150	R\$ 40,00	R\$ 6.000,00
6.	Autorização de combustível 02 vias med. 10,5x15cm	Blc	275	R\$ 12,95	R\$ 3.561,25
7.	Capa de processo em policromia papel supremo 250g	Unid	7000	R\$ 4,59	R\$ 32.130,00
8.	Formulário de requerimento do contribuinte, 01 via	Blc	187,5	R\$ 40,00	R\$ 7.500,00
9.	Requisição de material 03 vias med. 21x15cm	Blc	200	R\$ 22,95	R\$ 4.590,00
10.	Formulário único para requerimento (Dados do Servidor)	Blc	62	R\$ 40,00	R\$ 2.480,00
11.	Ordem de compras 03 vias med. 21x15cm	Blc	187	R\$ 22,95	R\$ 4.291,65
12.	Documento de arrecadação municipal - DAM, numerado, 03 vias	Blc	212	R\$ 40,00	R\$ 8.480,00
13.	Cartão de protocolo f/v	Unid	5000	R\$ 0,87	R\$ 4.350,00
14.	Alvará de licença med. 29x21cm	Blc	187	R\$ 40,00	R\$ 7.480,00
15.	Cadastro econômico 04 vias med. 29x21cm	Blc	137	R\$ 40,00	R\$ 5.480,00
16.	Folha de despacho de processo med. 29x21cm	Blc	200	R\$ 40,00	R\$ 8.000,00
17.	Dados pessoais med. 29x21cm	Blc	125	R\$ 40,00	R\$ 5.000,00
18.	Formulário único para requerimento med. 29x21cm	Blc	212	R\$ 40,00	R\$ 8.480,00
19.	Formulário de advertência 50x2 vias med. 29x21cm	Blc	87	R\$ 40,00	R\$ 3.480,00
20.	Controle de movimentação de veículos med. 29x21cm	Blc	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
21.	Autorização de viagens med. 29x21cm	Bls	112	R\$ 40,00	R\$ 4.480,00
					R\$ 132.383,28

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O objeto do contrato será executado de forma parcelada.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A empresa contratada deverá efetuar a entrega dos materiais adquiridos no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, após a emissão da ordem de fornecimento, quando solicitado, de acordo com a necessidade e demanda da Prefeitura Municipal de Pedro do Rosário – Ma.

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

Construindo uma nova história com Deus e com o povo.

- 5.2. O fornecimento contratado será implementado gradativamente, de acordo com as necessidades da PREFEITURA DE PEDRO DO ROSÁRIO, não ficando esta obrigada a utilizar toda a quantidade estipulada para a contratação.
- 5.3. Os valores serão obtidos por meio de Pesquisa de Preços no Mercado a ser realizada pelo Departamento Administrativo.
- 5.4. Uma vez o objeto executado em desconformidade com o especificado no instrumento convocatório ou o indicado na proposta, será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA será obrigada a **reexecutar a parte rejeitada**, contado da data do recebimento de notificação escrita, necessariamente acompanhada do Termo de Recusa, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.
- 5.5. Essa notificação interrompe os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.
- 5.6. O transporte, carga e descarga dos materiais, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

- 6.1. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais ficará a cargo do Almoxarifado da Unidade, o qual deverá proceder ao atesto da nota fiscal.
- 6.2. Os materiais serão recebidos provisoriamente pelo setor do Almoxarifado da CONTRATANTE e apenas após o teste que estes serão recebidos definitivamente, devendo o responsável pelo recebimento provisório atestar na Nota Fiscal ou na Nota de Recebimento que o equipamento foi recebido para teste.
- 6.3. O acompanhamento e a fiscalização do objeto do contrato serão exercidos por meio de um representante (denominado Fiscal) ou um substituto, designados pela contratante mediante Portaria, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência ao contratado, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993.
- 6.4. A fiscalização do objeto do contratado será realizada por quem a autoridade competente indicar, pode este ser modificado a qualquer tempo, no interesse da Administração. Tal fato deverá ser comunicado ao contratado.
- 6.5. Cabe ao contratado atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a contratante, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade do contratado, que é total e irrestrita em relação à execução do objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do ajuste/contrato.
- 6.6. A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.
- 6.7. O objeto do presente Edital deverá estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes, sendo que a inobservância desta condição implicará a sua recusa, bem como a sua devida adequação/substituição, sem que caiba ao contratado qualquer tipo de reclamação ou indenização.
- 6.8. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da contratante para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67 da Lei nº. 8.666/93.